



TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 99/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa à **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software a para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com o suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco, para a Secretaria Municipal de Finanças** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor mensal (referência)
1	1	12	mês	Locação de Software contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software a para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com o suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco	R\$ 3.894,44

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o pedido de licitação para a contratação e este serviço que é de suma importância para o andamento do serviço mensal desta secretaria, para o acompanhamento dos processos de auditoria fiscal e arrecadação mensal dos contribuintes junto a Prefeitura Municipal. Manutenções corretivas e evolutivas do sistema para adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetam diretamente o sistema e suas funcionalidades e o uso de suas plataformas de acesso a essas informações.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.231	3.3.90.40.06.00.00	6053	Locação de Software

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

4.2. MECANISMO TECNOLÓGICO

4.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNOLÓGICAS (TI) OBRIGATÓRIAS

4.2.1.1. Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA;

4.2.1.2. As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional;

4.2.1.3. As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.2.1.4. Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB;

4.2.1.5. Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário);

4.2.1.6. A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal;

4.2.1.7. A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV;

4.2.1.8. Utilizar do protocolo HTTPS.

4.3. Funcionalidades obrigatórias:

4.3.1. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.

4.3.2. A ferramenta deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.

4.3.3. A ferramenta deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.4. A ferramenta deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.

4.3.5. A ferramenta deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.

4.3.6. A ferramenta deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).

4.3.7. A ferramenta deverá permitir o cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.

4.3.8. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.

4.3.9. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.

4.3.10. A ferramenta deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.

4.3.11. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

4.3.12. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

4.3.13. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.

4.3.14. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.

4.3.15. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.

4.3.16. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.

4.3.17. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.

4.3.18. A ferramenta deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.19. A ferramenta deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.

4.3.20. A ferramenta deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.

4.3.21. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.

4.3.22. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.

4.3.23. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.

4.3.24. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

4.3.25. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

4.3.26. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

4.3.27. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

4.3.28. A ferramenta deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

4.3.29. A ferramenta deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.30. A ferramenta deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

4.3.31. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os transportes, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.

4.3.32. A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.

4.3.33. A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.

4.3.34. A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.

4.3.35. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

4.3.36. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

4.3.37. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

4.3.38. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

4.3.39. A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.

4.3.40. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.

4.3.41. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.

4.3.42. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.

4.3.43. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.

4.3.44. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM),



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.

4.3.45. A ferramenta deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.

4.3.46. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.

4.3.47. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.

4.3.48. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.

4.3.49. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.

4.3.50. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.

4.3.51. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.

4.3.52. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.

4.3.53. A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.

4.3.54. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.

4.3.55. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.

4.3.56. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

4.3.57. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

4.3.58. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.59. A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

4.3.60. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.

4.3.61. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.

4.3.62. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.

4.3.63. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.

4.3.64. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.

4.3.65. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

4.3.66. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.

4.3.67. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

4.3.68. A ferramenta deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.

4.3.69. A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.

4.3.70. A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).

4.3.71. A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).

4.3.72. A ferramenta deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural.

4.3.73. A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.74. A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDAS-D por contribuinte prestador de serviço.

4.3.75. A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.

4.3.76. A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.

4.3.77. A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.

4.3.78. Serviços de Plataforma de Atendimento de Consultoria e Auditoria Tributária junto a instituições financeiras com uso da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.

4.4. Da Execução E Prazos:

4.4.1. A implantação do sistema, a partir da assinatura do contrato, não poderá ser superior a 10 (dez) dias. Cadastro mobiliário. Capacitação aos servidores públicos.

4.4.2. Do 11º (décimo primeiro) dia em diante, visitas mensais de 01 (uma) vez ao mês, sem ônus, ao município para acompanhamento dos processos de auditoria fiscal e arrecadação mensal dos contribuintes junto a Prefeitura Municipal. Manutenções corretivas e evolutivas do sistema para adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem diretamente o sistema e suas funcionalidades. Serviços de capacitação avulsos, com caráter de reciclagem ou para novos servidores, a serem requisitados pela Prefeitura Municipal em comum acordo com a licitante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024.

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução da prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DE LICITAÇÃO**, julgamento **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 04 de dezembro de 2024.

Marisa Lemos Victorino Constante
Diretora Financeira